

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Três Barras

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.º: 1042/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação, com fundamento no art. 36, §2º, "a", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face das justificativas colacionadas pelo responsável.

2. Dar ciência desta Decisão ao Representante, aos Representados e à Prefeita Municipal de Três Barras, para adoção de eventuais providências.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.º: 33/2020

Data da sessão n.º: 04/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

HERNEUS DE NADAL

Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Atos Administrativos

RELATÓRIO MENSAL DE DIÁRIAS

A Diretoria de Administração e Finanças, nos termos da Portaria nº TC 499/2004, de 21 de setembro de 2004, torna público que no mês de Novembro do ano de 2020 foram pagas 3,50 diárias, no valor total de R\$ 1.417,50, conforme segue:

Viagem nº: 29; Destino: Maravilha/SCChapeco/SCSao Lourenço D Oeste/SCSao Miguel D Oeste/SCXanxere/SC; **Finalidade:** Curso; **Justificativa:** Solicitação de servidor do TCE/SC para palestrar nos eventos para os novos gestores municipais - organizado pelas Associações de Municípios do Oeste Catarinense; **Período:** 29/11/2020 09:00 a 02/12/2020 16:00; **Meio de Transporte:** Carro Oficial; **Participantes:** Moises Hoegenn, 3,50, no valor total de R\$ 1.417,50; Total de Deslocamentos (emb/desemb) 0,5; Custo Total de Deslocamento (emb/desemb) R\$ 0,00; Total de Diárias 3; Custo Total da Viagem R\$ 1.417,50

Florianópolis, 03/12/2020.

Ministério Público de Contas

Extrato da Ata da Reunião do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas de Santa Catarina.

Procuradores presentes: Cibelly Farias, Aderson Flores e Diogo Roberto Ringenberg, sob a presidência da Procuradora-Geral Cibelly Farias.

Deliberações: mediante sorteio, ficou definido que: a) a Procuradora Cibelly Farias estará incumbida de analisar as contas anuais consolidadas prestadas pelo Governador do Estado relativas ao exercício de 2021; b) o Procurador Aderson Flores estará incumbido de analisar as contas anuais consolidadas prestadas pelo Governador do Estado relativas ao exercício de 2022; e c) a distribuição dos Grupos de Municípios definidos da Portaria MPC n. 91/2018, obedecerá ao que segue: GRUPO A - Cibelly Farias; GRUPO B - Aderson Flores; GRUPO C - Diogo Roberto Ringenberg.

Ainda, foram realizados os seguintes encaminhamentos: 1. Aprovar a realização de sobreaviso para o período de recesso de final de ano, conforme escala que será publicada no Diário Oficial Eletrônico; 2. Aprovar, por unanimidade, a proposta de indeferimento do recurso tratado no bojo do processo MPC n. 617/2020, dando-se ciência ao denunciante/recorrente; 3. Aprovar, com ressalvas, as propostas de novas parcerias/colaborações com entes públicos contidas no estudo referente à execução da Ação 5.1 do Planejamento Estratégico 2020-2023 do MPC/SC (Processo MPC n. 865/2020); 4. Aprovar, com ressalva, a proposta de realização de evento em 2021 com a imprensa, conforme proposto pela assessoria de comunicação (Processo MPC n. 914/2020); 5. Aprovar, por unanimidade, a minuta de Notificação Recomendatória Conjunta de final de mandato, a ser encaminhada para os Municípios do Estado.

Data da reunião: 26.11.2020.

PORTARIA MPC N. 60/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, c/c o art. 7º, inciso V, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC n. 48/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2491, de 4 de setembro de 2018; e

CONSIDERANDO os arts. 1º e 2º da Portaria MPTC n. 31/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2406, de 7 de maio de 2018, que estabelecem critérios para distribuição dos processos referentes às contas anuais consolidadas prestadas pelo Governador do Estado;

CONSIDERANDO o art. 1º, § 3º, da mencionada Portaria MPTC n. 31/2018, que dispõe que “*em observância ao princípio da alternância, o Procurador de Contas por último designado, não será incluído no sorteio seguinte*”;

CONSIDERANDO que a Portaria MPC n. 153/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2806, de 19 de dezembro de 2019, designou o Procurador de Contas Diogo Roberto Ringenberg para analisar as contas anuais consolidadas prestadas pelo Governador do Estado referentes ao exercício de 2020;

CONSIDERANDO o sorteio efetuado em Reunião do Colégio de Procuradores deste Ministério Público de Contas realizada em 26 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Procuradora de Contas Cibelly Farias para analisar as contas anuais consolidadas prestadas pelo Governador do Estado referentes ao exercício financeiro de 2021 e o Procurador de Contas Aderson Flores para analisar as contas anuais consolidadas prestadas pelo Governador do Estado referentes ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de dezembro de 2020.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC N. 61/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, c/c o art. 7º, inciso V, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC n. 48/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2491, de 4 de setembro de 2018; e

CONSIDERANDO os arts. 4º e 5º da Portaria MPTC n. 31/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2406, de 7 de maio de 2018, que estabelecem critérios para distribuição dos processos referentes às contas anuais consolidadas prestadas pelos Prefeitos Municipais;

CONSIDERANDO os Grupos de Municípios criados por meio da Portaria MPC n. 91/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2547, de 28 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 4º, § 2º, da Portaria MPTC n. 31/2018 c/c o art. 2º da Portaria MPC n. 91/2018, “*em observância ao princípio da alternância, um Procurador de Contas não poderá ser contemplado com os mesmos Grupos de Municípios nos dois anos subsequentes*”;

CONSIDERANDO o sorteio dos Grupos de Municípios realizado em relação às contas anuais consolidadas pelos Prefeitos no exercício de 2018, tornado público pela Portaria MPC n. 93/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2553, de 6 de dezembro de 2018, e o sorteio dos Grupos de Municípios realizado em relação às contas anuais consolidadas pelos Prefeitos no exercício de 2019, tornado público pela Portaria MPC n. 154/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2806, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO deliberação ocorrida em reunião do Colégio de Procuradores deste Ministério Público de Contas realizada em 26 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do sorteio dos Grupos de Municípios, referentes às contas anuais consolidadas prestadas pelos Prefeitos Municipais no exercício de 2020, cuja distribuição é a que segue:

GRUPO A: Cibelly Farias

GRUPO B: Aderson Flores

GRUPO C: Diogo Roberto Ringenberg

Art. 2º No caso de impedimento ou suspeição de Procurador de Contas quanto à determinada Unidade Gestora, será feita a permuta com a Unidade equivalente do Grupo seguinte, com exceção do último Grupo, cuja permuta será feita com a Unidade equivalente do primeiro Grupo.

Art. 3º No caso de férias ou licença regulamentar do Procurador de Contas, os processos do respectivo Grupo a ele designado serão distribuídos de forma aleatória e quantitativa entre os Procuradores remanescentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de dezembro de 2020.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas